

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES ELETRÔNICA Nº 0006/2026 - FIOTEC		
RC	PROJETO	
N ° 10134727	DIREX-014-FIO-25	
Modo de Disputa	ABERTO	HORÁRIO (de Brasília-DF)
Início do Cadastro de Propostas	04/03/2026	10h
Abertura das propostas	04/03/2026	10h
Início da Sessão de Disputa de Preços	10/03/2026	10h30min.
OBJETO	Seleção pública para contratação de empresa especializada em comunicação visual para produção de peças audiovisuais, criação de peças gráficas digitais e conteúdo para mídias digitais , conforme instrumento convocatório e seus anexos.	
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Tipo/Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Local de Realização do Certame	https://bll.org.br/	

PREÂMBULO

A Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde/FIOTEC torna Público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública na modalidade Eletrônica, através da Comissão de seleção pública, designada pelo ato administrativo nº **012-2025/FIOTEC**.

A seleção será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os fornecedores interessados providenciem sua inscrição e credenciamento através do sítio: <https://bll.org.br/>, até o horário fixado no instrumento convocatório para inscrição e cadastramento.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Seleção Pública, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de Brasília-DF.

DO SUPORTE LEGAL

O presente procedimento de Seleção Pública eletrônica será regido pelo Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014, e demais legislações pertinentes.

01- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Seleção Pública na modalidade eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FIOTEC, denominados Comissão de seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

02 – DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

Poderão participar da Seleção Pública:

2.1 - Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FIOTEC;

2.2 - Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.3 - Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio.

03 – DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou <https://bll.org.br/>.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção Pública Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou por iniciativa da Fiotec, devidamente justificado.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

4.5 – O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

05 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas poderá ser efetuada pelas interessadas em participar, previamente cadastradas no sítio da FIOTEC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo deste Instrumento para a abertura da sessão, através do e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br.

5.1.1 - Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, através do e-mail informado no cadastro ou no sítio www.fiotec.fiocruz.br, para ciência de qualquer interessado.

5.2 – As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bll.org.br/>, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Instrumento Convocatório.

06 – PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação na Seleção Pública Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: <https://bll.org.br/>, opção acesso identificado.

6.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3 – O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fiotec, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.4 – Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente a FIOTEC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

07 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando da Comissão de Seleção.

7.2 – Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3 – A Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Seleção, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6 – A habilitação consistente no atendimento do item 9 deste Instrumento Convocatório dos INTERESSADOS autores das propostas mais vantajosas será verificada oportunamente pela Comissão de Seleção.

7.7 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Seleção Pública Eletrônica com mais de um lote, os lances serão lote a lote.

7.8 – O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 – O lance eventualmente ofertado deverá ser distribuído entre os itens que compõe o lote e deverão ser reapresentados para a Comissão de Seleção na fase de aceitação das propostas observados os quantitativos de cada item, nos termos da Proposta (ANEXO III) e Planilha de Custos (ANEXO IV) e devendo ser considerado, no caso de preço com centavos, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais.

7.11 – Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

7.12 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada de forma automática pelo sistema caso não haja interação com lances por período superior a 10 (dez) minutos;

7.13 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao INTERESSADO que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.14 – No caso de desconexão da Comissão de Seleção, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 – Quando a desconexão da Comissão de Seleção persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Seleção Pública Eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.1 – A Comissão de Seleção irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a Seleção Pública Eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.15.2 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário do item que compõe o lote em relação ao preço unitário estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Instrumento Convocatório.

7.16 – A habilitação dos INTERESSADOS consistente na verificação da regularidade do autor da proposta, que poderá ser efetuada junto a FIOTEC. A Comissão de Seleção Pública verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Instrumento Convocatório.

7.17 – Os documentos relativos à habilitação e **Declaração de Confere com o Original (ANEXO VI)**, bem como a **Proposta com o detalhamento das especificações técnicas (ANEXO III)**, **Planilha de Custos (ANEXO IV)** e **Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V)**, no valor do menor lance ofertado ou negociado deverão ser remetidos pela empresa arrematante, após a etapa de lances para o e-mail: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br, no prazo de até **3 (três) horas** a contar da solicitação feita pela Comissão de Seleção Pública.

7.17.1 – A documentação especificada no subitem 7.17 será disponibilizada no sítio da Fiotec: www.fiotec.fiocruz.br, para consulta dos demais interessados.

7.18 – Se o INTERESSADO for **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

7.19 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento Convocatório. Também nessa etapa a Comissão de Seleção Pública poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

7.19.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderão ser convocados tantos INTERESSADOS quantos necessários para alcançar aquele total, observado o preço da proposta vencedora e a ordem de classificação.

7.19.2 - Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, os INTERESSADOS que anuírem à convocação de que se trata o subitem 7.19.1 deverão também atender ao item 7.17.

7.20 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Instrumento Convocatório, o INTERESSADO será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis e condições definidas no item 11 deste Instrumento Convocatório.

7.21 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Seleção Pública Eletrônica.

7.22 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do INTERESSADO, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

7.23 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.24 – Incluir nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS / ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço devendo, sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura.

7.25 – **Prazo de Execução: 12 (doze) meses**, conforme será estabelecido no Termo de Contrato (**ANEXO VII**).

7.26 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

7.27 – Em caso de omissão na proposta de qualquer dos prazos citados, será considerado o prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório.

08 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE / JULGAMENTO

Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

8.1 – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

8.2 – Para efeito de julgamento Seleção Pública Eletrônica, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.1 - No caso de igualdade de condições das propostas apresentadas, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate poderá ser realizado sorteio.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

09 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”, na data aprazada para abertura desta seleção pública;

9.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.586/2005).

9.1.2 – Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.

9.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro estas certidões deverão estar acompanhadas das certidões negativas da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado e Município.

9.1.5 – Ato constitutivo, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com este objeto, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; .

9.1.6 – Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9.1.7– Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.8 – Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço patrimonial da seguinte forma:

9.1.8.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (hum), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.8.2 – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

9.1.8.3 – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

9.1.9 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as interessadas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões emitidas pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofício do registro de Distribuição.

9.1.9.1 - As interessadas sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando os Cartórios ou Ofícios do Registro que controlam a distribuição de falências, não sendo, contudo, esta exigência motivo para inabilitação.

Observação: as certidões do subitem 9.1.8 terão validade nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.1.10 - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO I).

9.2 - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Decreto nº. 3.555/00 (Anexo II) - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados digitalizados em via original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial, exceto os documentos extraídos da Internet.

9.4 – Habilitação Técnica

9.4.1- Comprovação de experiência em projetos similares (governamentais, com atores periféricos e organizações de terceiro setor de impacto social) como forma de ateste de habilitação técnica.

9.4.2- Serão aceitos para comprovação de habilitação técnica, conforme previsto no item 9.4.1, os seguintes documentos:

- a) **Currículo institucional ou Portfólio** contendo experiências similares: planejamento e execução de planos estratégicos de comunicação pública, preferencialmente em Órgãos Públicos, com residentes e lideranças comunitárias, ou Organizações da Sociedade Civil oriundas de favelas ou periferias urbanas; e/ou
- b) **Contrato(s) celebrado(s)** entre a CONTRATADA e Órgãos Públicos e/ou Organizações da Sociedade Civil oriundas de favelas ou periferias urbanas; e/ou
- c) **Outros documentos comprobatórios**, desde que evidenciem as experiências similares descritas na alínea 'a' deste item.

10 – DO RECURSO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** contado da manifestação, para apresentação do recurso. O recurso deverá ser enviado via e-mail, para o endereço: logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br.

10.1.1 – Considerar-se-á imediato, para efeito do subitem 10.1, o prazo de **30 (trinta)** minutos para manifestação de intenção de recurso.

10.1.2 - O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014.

10.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

11 - DO CONTRATO

11.1 – Será firmado Contrato (**ANEXO VII**) deste instrumento convocatório com a empresa vencedora que será convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento.

11.2 - Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Contrato (**ANEXO VII**), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 - O INTERESSADO que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Contrato.

11.4 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

11.5 - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de garantia, surtindo efeitos jurídicos a partir da assinatura das partes.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

12.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2- apresentar documentação falsa;

12.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

12.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega ou execução do contrato;

12.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

12.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

12.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

12.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

12.2.3 - As multas informadas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

12.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

12.3 - As infrações enumeradas no subitem 12.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 12.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

13 – REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 - A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse do projeto pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente** pela Fiotec no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o serviço efetivamente executado e correspondente preço unitário.

14.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3 - A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo o mesmo CNPJ do pedido de compras para efeito de pagamento, na forma do Protocolo do ICMS 042/2009, cláusula segunda, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o número da **RC 10134727**, o número do Projeto **DIREX-014-FIO-25-2-1-39** e o número da Seleção Pública **0006/2026**, ou a cópia do pedido, que deverá ser enviada para os e-mails institucionais da Fiotec (nfe@fiotec.fiocruz.br e

acompanhamentodecompras@fiotec.fiocruz.br), sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

14.4 - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço apresentada pela contratada no final da execução dos serviços deverá vir com o número Banco, Agência e Conta Corrente.

14.5 - O preço oferecido na Seleção Pública será fixo e irrevogável, salvo se houver alterações na execução do Contrato devidamente justificadas pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo superior a 12 meses.

14.5.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.5.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.5.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.5.5 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.6 - A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **DIREX-014-FIO-25-2-1-39**.

15 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou

regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).
- c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;
- d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

- a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;
- b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

17 – ANEXOS

17.1	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)
17.2	PROJETO BÁSICO (ANEXO II)
17.3	PROPOSTA PRO-FORMA (ANEXO III)
17.4	PLANILHA DE CUSTOS (ANEXO IV)
17.5	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO V)
17.6	DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL (ANEXO VI)
17.7	MINUTA TERMO DE CONTRATO (ANEXO VII)

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026

Comissão de Seleção Pública

ANEXO I
DECLARAO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAO JURDICA
PROJETO N DIREX-014-FIO-25-2-1-39
RC N 10134727
SELEO PBLICA ELETRNICA N 0006/2026-FIOTEC

-----, CNPJ N. -----
-----, sediada  ----- bairro ----- Cep. -----
, declara sob as penas da Lei, que no est inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela
Administrao Pblica, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

Rio de Janeiro, de de 2026.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(N. de identidade do declarante)

ANEXO II

PROJETO BÁSICO
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-39
RC Nº 10134727
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0006/2026-FIOTEC

Setor Requisitante: SNP – Estratégia de Mobilização e Fomento	
I-	Objeto
<p>Contratação de empresa especializada em produção de peças de comunicação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Periféricas para, no âmbito do Projeto “Gestão Territorial Integrada para Redução de Vulnerabilidades e Promoção da Saúde em Comunidades de Favelas e Periferias Urbanas”: 1) produzir peças audiovisuais sobre territórios socialmente vulneráveis, suas potencialidades, e políticas públicas para as periferias; 2) criar peças gráficas digitais para plataformas e mapas interativos que integram iniciativas comunitárias atuantes, entre outros temas, em promoção de saúde, regularização fundiária e redução de riscos climáticos; 3) produzir conteúdo para mídias digitais sobre políticas públicas integradas em territórios periféricos.</p>	
II-	Justificativa
<p>A Rede Nós Periféricos, criada no âmbito do Projeto “Gestão Territorial Integrada para Redução de Vulnerabilidades e Promoção da Saúde em Comunidades de Favelas e Periferias Urbanas”, objetiva consolidar um ambiente de apoio técnico e formativo para iniciativas comunitárias e organizações de territórios socialmente vulneráveis. Nesse contexto, uma empresa especializada em comunicação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Periféricas é essencial para produzir peças gráficas e conteúdos temáticos sobre promoção de saúde, regularização fundiária e redução de riscos climáticos por e para iniciativas comunitárias e organizações de territórios socialmente vulneráveis, garantindo assertividade e coerência estética, assegurando eficiência e alinhamento estratégico às diretrizes da comunicação pública, fortalecendo o papel da Rede Nós Periféricos na interlocução entre políticas públicas e território.</p>	
III-	Prazo de Execução
<p>12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.</p>	
IV-	Local de Execução
<p>O trabalho poderá ser executado em formato remoto e não há restrição de local de atuação da agência contratada, podendo estar em qualquer região do território nacional. É imprescindível a disponibilidade para viagens.</p>	
V-	Discriminação dos serviços
<p>A. Produção audiovisual</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concepção e desenvolvimento de roteiros para vídeos institucionais, documentais e informativos; • Produção executiva para vídeos e programas no canal PerifaFlix e para o podcast NósPod; • Edição e finalização de vídeos; • Criação de vinhetas e peças em <i>motion design</i>; 	

B. Design gráfico e produção editorial

- Criação de peças gráficas digitais para a rede Nós Periféricos (cards, carrosséis, banners, posts, stories, capas e outras peças que venham a ser necessárias para o ambiente digital);
- Desenvolvimento de identidade visual para campanhas, ações e projetos da Rede Nós Periféricos;
- Elaboração de materiais gráficos para divulgação de cursos, editais e oportunidades;
- Elaboração de peças gráficas a serem impressas pela Secretaria Nacional de Periferias para visitas em territórios e com parceiros;
- Criação visual (*webdesign*) para o Mapa das Periferias e a plataforma Nós Periféricos;

C. Produção de conteúdo e comunicação estratégica

- Produção de conteúdo para alimentar a plataforma Nós Periféricos;
- Produção do conteúdo para envio através de listas de e-mail (*e-mail marketing*);
- Produção de conteúdo voltado para comunicação via WhatsApp, em grupos, listas de transmissão e canal oficial da Rede Nós Periféricos.

Vinculados a este conjunto de serviços, são os produtos/entregáveis para o tempo total de contrato:

Produtos	Valor unitário mensal *	Mês de execução
Atualização da plataforma Mapa das Periferias <ul style="list-style-type: none"> - 02 modelos de layout web criados para atualização das páginas de programas e ações - 02 páginas de programas atualizadas para novo layout - 02 notícias publicadas sobre o Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas Lançamento do Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas (Plataforma Nós Periféricos) <ul style="list-style-type: none"> - 12 peças gráficas criadas para divulgação da oportunidade Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas - 01 layout de e-mail marketing criado para lançamento do curso de fortalecimento de OSCs periféricas - 01 artigo publicado divulgando o curso para OSCs - 03 vídeos editados e finalizados para promover e visibilizar o curso de fortalecimento para OSCs periféricas 	R\$	Mês 1
Preparação para Encontrão das Periferias <ul style="list-style-type: none"> - 01 identidade visual criada - 01 layout de e-mail marketing para divulgação das inscrições - 18 peças gráficas para divulgação do Encontrão e das inscrições para participação - 01 página web produzida para divulgação do Encontrão, sua programação e inscrições para participação Atualização da plataforma Mapa das Periferias <ul style="list-style-type: none"> - 08 páginas web criadas e/ou atualizadas para novo layout no Mapa das Periferias 	R\$	Mês 2

<p>Produção da 2ª temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 episódios do podcast NósPod produzido e editados - 02 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios 01 e 02 do podcast NósPod, temporada 2, para redes sociais - 02 artigos criados e publicados na plataforma Nós Periféricos, sobre os dois episódios do podcast NósPod <p>Produção da Mostra de Cinema das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação da identidade visual da Mostra - 02 vinhetas animadas - 04 peças em motion design - 04 cards para divulgação em redes sociais e whatsapp - 01 banner impresso 	R\$	Mês 3
<p>Produção e divulgação da 2ª temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 02 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios 03 e 04 do podcast NósPod, temporada 2, para redes sociais - 05 peças em motion design para redes sociais - 02 vinhetas animadas <p>Fortalecimento de Iniciativas Periféricas</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 identidade visual criada para publicação Raio-X das Iniciativas nas Periferias - Diagramação da publicação Raio-X das iniciativas nas Periferias - Diagramação de 02 cartilhas sobre captação de recursos para iniciativas periféricas 	R\$	Mês 4
<p>Preparação curso sobre captação de recursos para iniciativas periféricas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de identidade visual para curso - Produção de peças gráficas em motion design - Produção de vinhetas para abertura, transição e fechamento das videoaulas - Produção de enxoval de peças gráficas como certificados, base de powerpoint, cards de divulgação e banners - Produção, edição e finalização de videoaulas - Edição de teasers para redes sociais <p>Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de análise de alcance, engajamento e público-alvo da Rede Nós Periféricos - Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações futuras da Rede Nós Periféricos 	R\$	Mês 5

<p>Produção da 3ª temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 3ª temporada do podcast NósPod para redes sociais <p>Divulgação da oportunidade Curso Cidades Sem Risco</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de peças gráficas digitais para divulgação via redes sociais, whatsapp, plataforma Nós Periféricos e e-mail - Disparo de e-mail marketing com chamadas para participação no curso 	R\$	Mês 6
<p>Atualização da plataforma Mapa das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - 05 páginas web criadas e/ou atualizadas no Mapa das Periferias <p>Produção de material de apoio para a estratégia de mapeamento popular</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de identidade visual para o Guia de Mapeamento Popular - Diagramação da publicação - Produção de 9 cards de divulgação para redes sociais e whatsapp - Produção de banner digital para a plataforma Nós Periféricos, e-mail marketing e Mapa das Periferias - Produção de 04 vídeos sobre a estratégia de mapeamento popular 	R\$	Mês 7
<p>Atualização da plataforma Mapa das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - 05 páginas web criadas e/ou atualizadas no Mapa das Periferias <p>Preparação do Canal PerifaFlix para atualizações e novos conteúdos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção de peças gráficas digitais para atualização do enoival do canal, divulgação e ações de mobilização junto a coletivos de comunicação das periferias - 02 vídeos produzidos para redes sociais (teasers PerifaFlix) - 02 vinhetas produzidas - 04 peças em motion design para divulgação de teasers do canal em redes sociais - 01 artigo publicado na plataforma Nós Periféricos sobre o canal PerifaFlix 	R\$	Mês 8
<p>Produção da 4ª temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 4ª temporada do podcast NósPod para redes sociais <p>Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de análise de alcance, engajamento e público-alvo da Rede Nós Periféricos - Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações futuras da Rede Nós Periféricos 	R\$	Mês 9

<p>Integração do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação do layout para a página do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos - Criação de peças de divulgação do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos 	R\$	Mês 10
<p>Fortalecimento de narrativas e potencialidades de comunicadores periféricos e iniciativas de comunicação popular da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção textual de 01 guia sobre comunicação popular e fortalecimento de periferias - Criação de identidade visual para o guia - Diagramação do guia de comunicação popular das periferias - Produção de 01 landing page no Mapa das Periferias sobre o guia - Produção de peças gráficas digitais para disponibilização do guia na plataforma Nós Periféricos - Produção de 04 vídeos para redes sociais para divulgação do guia - 01 vinheta animada para vídeos em redes sociais - 04 peças em motion design para vídeos em redes sociais - Produção de 12 peças gráficas para divulgação do guia no Instagram e whatsapp <p>Produção de 01 layout para e-mail marketing</p>	R\$	Mês 11
<p>Produção da 5ª temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 5ª temporada do podcast NósPod para redes sociais <p>Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de análise de alcance, engajamento e público-alvo da Rede Nós Periféricos - Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações 2026 da Rede Nós Periféricos 	R\$	Mês 12
VI-	Custo Estimado do contrato	
Sigiloso		
VII-	Documentos específicos a serem apresentados pela empresa:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. CNPJ; 2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual; 3. Certidão Negativa de Débitos atestando a regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal e à Justiça do Trabalho; 4. Certificado de regularidade relativa ao FGTS; 5. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor, ressalvando a possibilidade de trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos). 6. Comprovação de experiência em projetos similares (governamentais, com atores periféricos e organizações de terceiro setor de impacto social) como forma de ateste de habilitação técnica. 		

VIII-	Obrigações da Contratada
<p>a) Conduzir os serviços de acordo com as especificações técnicas e níveis de serviços compatíveis com o mercado;</p> <p>b) Prestar os serviços nos endereços indicados;</p> <p>c) Prover os serviços ora contratados nos prazos estipulados;</p> <p>d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação firmada, para a adoção das providências cabíveis;</p> <p>e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações deste Projeto Básico;</p> <p>f) Manter-se durante toda a prestação do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;</p> <p>g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;</p> <p>h) Fornecer, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer materiais e/ou acessórios, previstos e não previstos, necessários ao pleno funcionamento da solução e serviços contratados;</p> <p>i) Disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas;</p> <p>j) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;</p> <p>k) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;</p> <p>l) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;</p> <p>m) Manter total sigilo e confidencialidade, por si, por seus empregados ou representantes, no que se refere a não divulgação, por qualquer forma ou meio, de toda ou parte de informações ou documentos sobre a CONTRATANTE, ou sob guarda da CONTRATANTE, bem como toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços, às quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados;</p> <p>n) Responsabilizar-se em caso de quebra de sigilo ou mau uso das informações obtidas por seus funcionários ou representantes, em razão da prestação dos serviços;</p> <p>o) Respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, atendendo os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos, zelando por sua integridade;</p> <p>p) Realizar, no fim do contrato, a transição contratual, a saber: a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações à CONTRATANTE;</p> <p>q) Arcar com as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às eventuais permissões, aprovações e/ou licenças, bem como as respectivas eventuais renovações, junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros Órgãos/Entidades que se façam necessários à execução do objeto, durante todo o prazo da contratação.</p>	
IX-	Garantia
<p>Tratando-se de uma contratação de baixa complexidade, com entregas que não resultam obrigações futuras, dispensa-se a execução de garantia contratual.</p>	

X-	Forma de Pagamento
<p>Forma de pagamento: 15 (quinze) dias corridos após a execução de cada etapa do projeto, de periodicidade mensal, em conta vinculada ao CNPJ da parte CONTRATADA.</p> <p>Condições de pagamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Todos os preços devem ser informados em reais (R\$). 2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s) da parte CONTRATANTE. 	
XI-	Condições de Recebimento
<ol style="list-style-type: none"> 1. A CONTRATANTE analisará a documentação entregue e poderá fazer inspeção quanto às etapas executadas para entrega do objeto, por meio de sua equipe técnica, com a finalidade de verificar a adequação no cumprimento do objeto pela contratada para fins de constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que eventualmente se fizerem necessários. 2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não proceder ao recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase do recebimento provisório. 	
XII-	Outras Indicações Específicas ou Peculiares
<p>Serão aceitos para comprovação de habilitação técnica, conforme previsto no item 6 da Seção VII deste Projeto Básico, os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Currículo institucional ou Portfólio contendo experiências similares: planejamento e execução de planos estratégicos de comunicação pública, preferencialmente em Órgãos Públicos, com residentes e lideranças comunitárias, ou Organizações da Sociedade Civil oriundas de favelas ou periferias urbanas; e/ou b. Contrato(s) celebrado(s) entre a CONTRATADA e Órgãos Públicos e/ou Organizações da Sociedade Civil oriundas de favelas ou periferias urbanas; e/ou c. Outros documentos comprobatórios, desde que evidenciem as experiências similares descritas na alínea 'a' deste item. 	

ANEXO III

**PROPOSTA PRO-FORMA
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-39
RC Nº 10134727
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0006/2026-FIOTEC**

DATA: .../.../2026 HORA: XXH
 INTERESSADO: TELEFONE:
 ENDEREÇO: FAX:
 E-MAIL: CELULAR:
 BAIRRO: CIDADE: UF:
 CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
 INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em produção de peças de comunicação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Periféricas para, no âmbito do Projeto “Gestão Territorial Integrada para Redução de Vulnerabilidades e Promoção da Saúde em Comunidades de Favelas e Periferias Urbanas”: 1) produzir peças audiovisuais sobre territórios socialmente vulneráveis, suas potencialidades, e políticas públicas para as periferias; 2) criar peças gráficas digitais para plataformas e mapas interativos que integram iniciativas comunitárias atuantes, entre outros temas, em promoção de saúde, regularização fundiária e redução de riscos climáticos; 3) produzir conteúdo para mídias digitais sobre políticas públicas integradas em territórios periféricos.	SERV.	1	
VALOR TOTAL DO LOTE - (R\$)				

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias corridos

Declaro que a proposta comercial atende a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Projeto Básico – ANEXO II.

OBS: Declaro que a proposta engloba todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais, trabalhistas e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado

o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal Cargo
Número do Documento de Identificação

A8BINADO FIOTEC: UGBWGIWVBSZZYJ48QKKBVHT-F7C6HUNBORQ9AA8HPRQAX0YRBO7CD-8VCANV9F99

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-39
RC Nº 10134727
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0006/2026-FIOTEC

ITEM	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atualização da plataforma Mapa das Periferias		
1.1	02 modelos de layout web criados para atualização das páginas de programas e ações		
1.2	02 páginas de programas atualizadas para novo layout		
1.3	02 notícias publicadas sobre o Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas		
2	Lançamento do Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas (Plataforma Nós Periféricos)		
2.1	12 peças gráficas criadas para divulgação da oportunidade Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas		
2.1	01 layout de e-mail marketing criado para lançamento do curso de fortalecimento de OSCs periféricas		
2.3	01 artigo publicado divulgando o curso para OSCs		
2.4	03 vídeos editados e finalizados para promover e visibilizar o curso de fortalecimento para OSCs periféricas		
3	Preparação para Encontro das Periferias		
3.1	01 identidade visual criada		
3.2	01 layout de e-mail marketing para divulgação das inscrições		
3.3	18 peças gráficas para divulgação do Encontro e das inscrições para participação		
3.4	01 página web produzida para divulgação do Encontro, sua programação e inscrições para participação		
4	Atualização da plataforma Mapa das Periferias		
4.5	08 páginas web criadas e/ou atualizadas para novo layout no Mapa das Periferias		
5	Produção da 2ª temporada do Podcast NósPod		
5.1	02 episódios do podcast NósPod produzido e editados		
5.2	02 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios 01 e 02 do podcast NósPod, temporada 2, para redes sociais		
5.3	02 artigos criados e publicados na plataforma Nós Periféricos, sobre os dois episódios do podcast NósPod		
6	Produção da Mostra de Cinema das Periferias		
6.1	Criação da identidade visual da Mostra		
6.2	02 vinhetas animadas		
6.3	04 peças em motion design		

6.4	04 cards para divulgação em redes sociais e whatsapp		
6.5	01 banner impresso		
7	Produção e divulgação da 2a temporada do Podcast NósPod		
7.1	02 episódios do podcast NósPod produzidos e editados		
7.2	02 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios 03 e 04 do podcast NósPod, temporada 2, para redes sociais		
7.3	05 peças em motion design para redes sociais		
7.4	02 vinhetas animadas		
8	Fortalecimento de Iniciativas Periféricas		
8.1	01 identidade visual criada para publicação Raio-X das Iniciativas nas Periferias		
8.2	Diagramação da publicação Raio-X das iniciativas nas Periferias		
8.3	Diagramação de 02 cartilhas sobre captação de recursos para iniciativas periféricas		
9	Preparação curso sobre captação de recursos para iniciativas periféricas		
9.1	Criação de identidade visual para curso		
9.2	Produção de peças gráficas em motion design		
9.3	Produção de vinhetas para abertura, transição e fechamento das videoaulas		
9.4	Produção de enxoval de peças gráficas como certificados, base de powerpoint, cards de divulgação e banners		
9.5	Produção, edição e finalização de videoaulas		
9.6	Edição de teasers para redes sociais		
10	Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos		
10.1	Relatório de análise de alcance, engajamento e público- alvo da Rede Nós Periféricos		
10.2	Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações futuras da Rede Nós Periféricos		
11	Produção da 3a temporada do Podcast NósPod		
11.1	04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados		
11.2	04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 3a temporada do podcast NósPod para redes sociais		
12	Divulgação da oportunidade Curso Cidades Sem Risco		
12.1	Criação de peças gráficas digitais para divulgação via redes sociais, whatsapp, plataforma Nós Periféricos e e- mail		
12.2	Disparo de e-mail marketing com chamadas para participação no curso		
13	Atualização da plataforma Mapa das Periferias		
13.1	05 páginas web criadas e/ou atualizadas no Mapa das Periferias		
14	Produção de material de apoio para a estratégia de mapeamento popular		
14.1	Criação de identidade visual para o Guia de Mapeamento Popular		
14.2	Diagramação da publicação		

14.3	Produção de 9 cards de divulgação para redes sociais e whatsapp		
14.4	Produção de banner digital para a plataforma Nós Periféricos, e-mail marketing e Mapa das Periferias		
14.5	Produção de 04 vídeos sobre a estratégia de mapeamento popular		
15	Atualização da plataforma Mapa das Periferias		
15.1	05 páginas web criadas e/ou atualizadas no Mapa das Periferias		
16	Preparação do Canal PerifaFlix para atualizações e novos conteúdos		
16.1	Produção de peças gráficas digitais para atualização do enxoval do canal, divulgação e ações de mobilização junto a coletivos de comunicação das periferias		
16.2	02 vídeos produzidos para redes sociais (teasers PerifaFlix)		
16.3	02 vinhetas produzidas		
16.4	04 peças em motion design para divulgação de teasers do canal em redes sociais		
16.5	01 artigo publicado na plataforma Nós Periféricos sobre o canal PerifaFlix		
17	Produção da 4ª temporada do Podcast NósPod		
17.1	04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados		
17.2	04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 4ª temporada do podcast NósPod para redes sociais		
18	Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos		
18.1	Relatório de análise de alcance, engajamento e público-alvo da Rede Nós Periféricos		
18.2	Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações futuras da Rede Nós Periféricos		
19	Integração do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos		
19.1	Criação do layout para a página do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos		
19.2	Criação de peças de divulgação do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos		
20	Fortalecimento de narrativas e potencialidades de comunicadores periféricos e iniciativas de comunicação popular da Rede Nós Periféricos		
20.1	Produção textual de 01 guia sobre comunicação popular e fortalecimento de periferias		
20.2	Criação de identidade visual para o guia		
20.3	Diagramação do guia de comunicação popular das periferias		
20.4	Produção de 01 landing page no Mapa das Periferias sobre o guia		
20.5	Produção de peças gráficas digitais para disponibilização do guia na plataforma Nós Periféricos		
20.6	Produção de 04 vídeos para redes sociais para divulgação do guia		
20.7	01 vinheta animada para vídeos em redes sociais		

20.8	04 peças em motion design para vídeos em redes sociais		
20.9	Produção de 12 peças gráficas para divulgação do guia no Instagram e whatsapp		
20.10	Produção de 01 layout para e-mail marketing		
21	Produção da 5a temporada do Podcast NósPod		
21.1	04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados		
21.2	04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 5a temporada do podcast NósPod para redes sociais		
22	Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos		
22.1	Relatório de análise de alcance, engajamento e público- alvo da Rede Nós Periféricos		
22.2	Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações 2026 da Rede Nós Periféricos		

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-39
RC Nº 10134727

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0006/2026-FIOTEC

Produtos	Valor	Mês de execução
<p>Atualização da plataforma Mapa das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 modelos de layout web criados para atualização das páginas de programas e ações - 02 páginas de programas atualizadas para novo layout - 02 notícias publicadas sobre o Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas <p>Lançamento do Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas (Plataforma Nós Periféricos)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 12 peças gráficas criadas para divulgação da oportunidade Curso de Fortalecimento para OSCs Periféricas - 01 layout de e-mail marketing criado para lançamento do curso de fortalecimento de OSCs periféricas - 01 artigo publicado divulgando o curso para OSCs - 03 vídeos editados e finalizados para promover e visibilizar o curso de fortalecimento para OSCs periféricas 	R\$	Mês 1
<p>Preparação para Encontro das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 identidade visual criada - 01 layout de e-mail marketing para divulgação das inscrições - 18 peças gráficas para divulgação do Encontro e das inscrições para participação - 01 página web produzida para divulgação do Encontro, sua programação e inscrições para participação <p>Atualização da plataforma Mapa das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - 08 páginas web criadas e/ou atualizadas para novo layout no Mapa das Periferias 	R\$	Mês 2
<p>Produção da 2ª temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 episódios do podcast NósPod produzido e editados - 02 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios 01 e 02 do podcast NósPod, temporada 2, para redes sociais - 02 artigos criados e publicados na plataforma Nós Periféricos, sobre os dois episódios do podcast NósPod <p>Produção da Mostra de Cinema das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação da identidade visual da Mostra - 02 vinhetas animadas - 04 peças em motion design - 04 cards para divulgação em redes sociais e whatsapp - 01 banner impresso 	R\$	Mês 3

<p>Produção e divulgação da 2a temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 02 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios 03 e 04 do podcast NósPod, temporada 2, para redes sociais - 05 peças em motion design para redes sociais - 02 vinhetas animadas <p>Fortalecimento de Iniciativas Periféricas</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 identidade visual criada para publicação Raio-X das Iniciativas nas Periferias - Diagramação da publicação Raio-X das iniciativas nas Periferias - Diagramação de 02 cartilhas sobre captação de recursos para iniciativas periféricas 	R\$	Mês 4
<p>Preparação curso sobre captação de recursos para iniciativas periféricas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de identidade visual para curso - Produção de peças gráficas em motion design - Produção de vinhetas para abertura, transição e fechamento das videoaulas - Produção de enxoval de peças gráficas como certificados, base de powerpoint, cards de divulgação e banners - Produção, edição e finalização de videoaulas - Edição de teasers para redes sociais <p>Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de análise de alcance, engajamento e público- alvo da Rede Nós Periféricos - Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações futuras da Rede Nós Periféricos 	R\$	Mês 5
<p>Produção da 3a temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 3a temporada do podcast NósPod para redes sociais <p>Divulgação da oportunidade Curso Cidades Sem Risco</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de peças gráficas digitais para divulgação via redes sociais, whatsapp, plataforma Nós Periféricos e e- mail - Disparo de e-mail marketing com chamadas para participação no curso 	R\$	Mês 6
<p>Atualização da plataforma Mapa das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - 05 páginas web criadas e/ou atualizadas no Mapa das Periferias <p>Produção de material de apoio para a estratégia de mapeamento popular</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação de identidade visual para o Guia de Mapeamento Popular - Diagramação da publicação - Produção de 9 cards de divulgação para redes sociais e whatsapp 	R\$	Mês 7

<ul style="list-style-type: none"> - Produção de banner digital para a plataforma Nós Periféricos, e-mail marketing e Mapa das Periferias - Produção de 04 vídeos sobre a estratégia de mapeamento popular 		
<p>Atualização da plataforma Mapa das Periferias</p> <ul style="list-style-type: none"> - 05 páginas web criadas e/ou atualizadas no Mapa das Periferias <p>Preparação do Canal PerifaFlix para atualizações e novos conteúdos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção de peças gráficas digitais para atualização do enxoval do canal, divulgação e ações de mobilização junto a coletivos de comunicação das periferias - 02 vídeos produzidos para redes sociais (teasers PerifaFlix) - 02 vinhetas produzidas - 04 peças em motion design para divulgação de teasers do canal em redes sociais - 01 artigo publicado na plataforma Nós Periféricos sobre o canal PerifaFlix 	R\$	Mês 8
<p>Produção da 4ª temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 4ª temporada do podcast NósPod para redes sociais <p>Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de análise de alcance, engajamento e público-alvo da Rede Nós Periféricos - Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações futuras da Rede Nós Periféricos 	R\$	Mês 9
<p>Integração do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação do layout para a página do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos - Criação de peças de divulgação do canal PerifaFlix na plataforma Nós Periféricos 	R\$	Mês 10
<p>Fortalecimento de narrativas e potencialidades de comunicadores periféricos e iniciativas de comunicação popular da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção textual de 01 guia sobre comunicação popular e fortalecimento de periferias - Criação de identidade visual para o guia - Diagramação do guia de comunicação popular das periferias - Produção de 01 landing page no Mapa das Periferias sobre o guia - Produção de peças gráficas digitais para disponibilização do guia na plataforma Nós Periféricos - Produção de 04 vídeos para redes sociais para divulgação do guia - 01 vinheta animada para vídeos em redes sociais - 04 peças em motion design para vídeos em redes sociais - Produção de 12 peças gráficas para divulgação do guia no Instagram e whatsapp <p>Produção de 01 layout para e-mail marketing</p>	R\$	Mês 11

<p>Produção da 5a temporada do Podcast NósPod</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 episódios do podcast NósPod produzidos e editados - 04 vídeos editados e finalizados com cortes dos episódios a 5a temporada do podcast NósPod para redes sociais <p>Monitoramento, avaliação e sistematização das ações de comunicação da Rede Nós Periféricos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório de análise de alcance, engajamento e público- alvo da Rede Nós Periféricos - Levantamento de insights e sugestões para embasar as ações 2026 da Rede Nós Periféricos 	R\$	Mês 12
---	-----	--------

ABBINADO FIOTEC: UGBWGIWVBSZZYJ48QKKBVHT-F7CEHUNBORQBAAA8HPRQAXOYRBO/CD-8VCANV939

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONFERE COM O ORIGINAL
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-39
RC Nº 10134727
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0006/2026-FIOTEC**

Eu,(nome completo), sócio/procurador da empresa, CNPJ nº, com endereço nas rua....., nº.....,(bairro), CEP.....,(cidade e estado), declaro para fins de comprovação na seleção publica eletrônica nº / 2026, que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os originais/cópias autenticadas.

Data

Assinatura:

Inserir o logo da empresa

O documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou procurador

ANEXO VII

MINUTA TERMO DE CONTRATO
PROJETO Nº DIREX-014-FIO-25-2-1-39
RC Nº 10134727
SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0006/2026-FIOTEC

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE –
FIOTEC E

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e, com sede na rua, bairro....., CEP, Município do, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por seu(ua) sócio(a) gerente o(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS comunicação visual para produção de peças audiovisuais, criação de peças gráficas digitais e conteúdo para mídias digitais, conforme especificação constante na Seleção Pública de Fornecedores nº 0006/2026, na RCC nº 10134727 e no Projeto Básico, para atender às demandas do Projeto Nº DIREX-014-FIO-25.

1.2. Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato.

1.3. A prestação dos serviços previsto nesta cláusula obedecerá ao projeto básico, ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso) em (nº de parcelas) (por extenso) parcelas, a saber:

Nº parcela	Valor (R\$)	Data
01	xx.xxx,xx	ddmm/aa
02	xx.xxx,xx	dd/mm/aa
03	xx.xxx,xx	dd/mm/aa
(Adequar ao número de parcelas correspondentes)		

2.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, pelos serviços efetivamente executados, o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador.

2.3. Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco, agência nº, conta corrente nº

2.4. O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irrevogável até a conclusão da prestação do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificadas pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

2.4.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável, podendo ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice oficial que lhe substitua, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.4.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

2.4.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

2.4.4 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

2.4.5 - O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **DIREX-014-FIO-25-2-1-39**.

2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

2.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

2.8 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos contidos no Checklist encaminhado na negociação, se cabível. A não apresentação resultará na retenção de pagamento por parte da CONTRATANTE em razão do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas os valores correspondentes.

2.8.1 Deve a CONTRATADA aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos

e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para entrega dos materiais/serviços será de 12 (doze) meses, contados de ____/____/2026 até ____/____/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

4.1. Executar os serviços discriminados na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.4. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.5. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessário sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.

4.6. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos, não podendo e/ou utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

4.7. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor.

4.8. Aceitar todas as condições de verificação adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe, inclusive por escrito, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que for julgada necessária ao desempenho de suas atividades e à qualidade dos serviços.

4.9. Eximir a contratante de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações a ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à CONTRATADA, bem como, reclamações de empregados e/ou fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessárias para prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Promover através de seu representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo que,

em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

5.3. Efetuar o pagamento pelos serviços realizados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabiliza:

6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pela FIOTEC.

6.2. A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

6.3. Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE.

6.4. Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.5. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

6.6 - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

CLÁUSULA SÉTIMO: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretroatável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, "Obras" significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

7.2. A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo,

sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

7.3 Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

7.4 A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

7.5 A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

7.6 A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada. "

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou

regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será fiscalizadas pelo Sr.(a), conforme formulário anexado ao processo, a quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos a execução do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE no serviço;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência para o fornecimento do objeto deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2- apresentar documentação falsa;

14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

14.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

14.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

14.2.2 - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

14.2.3 - As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

14.2.4- O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 14.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

14.3 - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 13.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato será regido pelo Decreto nº 8.241/2014, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC
CONTRATANTE

CONTRATADA
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Leandro Costa Bandeira comprador técnico júnior Matrícula: 00016232	Assinado	03/03/2026 09:22:32
Washington Paulo Gutemberg da Silva Coordenador de Aquisições e Serviços Nacionais Matrícula: 00007565	Assinado	03/03/2026 10:35:58



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #1c8ce4c2-2810-4b31-aa9e-45850d1b3643

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/1c8ce4c2-2810-4b31-aa9e-45850d1b3643/detalhes>